



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

O Município de Abadia dos Dourados – MG, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço na Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 002 de 07 de Janeiro de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 04/08/2022 às 13:00 (treze horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 04/08/2022 às 13:00 (treze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) – Para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.8.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abadia dos Dourados - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

eventual desconexão;

4.8.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.8.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.8.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Abadia dos Dourados - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.9 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.9.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.9.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.9.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.9.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG;

4.10 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.10.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.10.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.10.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.10.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.10.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

(24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

vigor;

- 9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.10 DECLARAÇÕES:

- 9.2.10.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 9.2.10.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.2.10.3 Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3 Capacitação Técnico-Profissional

- 9.3.1 Que possui no quadro funcional da empresa, 01 profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, ou Geografia, ou Mestrado relacionado ao tema do Planejamento Urbano, comprovados por meio de diploma e experiência no desenvolvimento e coordenação de trabalhos de elaboração de Planos Diretores Participativos.
- 9.3.2 A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro de licitante far-se-á por meio de juntas de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante.
- 9.3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.
- 9.3.4 A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

conforme item 9.3.1 tenha realizado a contento, serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

9.3.5 Os atestados deverão conter:

9.3.5.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, etc).

9.3.5.2 Local e data de emissão.

9.3.5.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.3.5.4 Declaração da licitante referente ao comprometimento em disponibilizar os recursos humanos necessários para a execução dos serviços, relativos à Equipe Técnica Principal e Complementar.

9.3.5.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá(ão) participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência(s) equivalente(s) ou superior, desde que seja solicitado formalmente e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2022**;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Prestação dos Serviços: Os serviços deste objeto deverão ser iniciados em até 07 dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante ao setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Calil Porto, 380, no Centro da Cidade de Abadia dos Dourados - MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 Os serviços deste objeto deverão ser iniciados em até 07 dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover o serviço de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Abadia dos Dourados - MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS - MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.02.00.04.122.0031.00.2001.3.3.90.39.9900100 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.abadiadosdourados.mg.gov/licitação>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, 380 – Centro, Abadia dos Dourados/MG, CEP: 38.540-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br/licitação>;

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Abadia dos Dourados - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Abadia dos Dourados - MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Abadia dos Dourados - MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

21.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

21.23.7 Anexo VII – Termo de Referência (TR).

Abadia dos Dourados - MG, 07 de julho de 2022.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

1. A prestação dos serviços deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	SE	1	Elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor Participativo do município de Abadia dos Dourados - MG	110.881,25	110.881,25

ETAPAS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG

ETAPAS	SERVIÇOS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
1 Elaboração da Metodologia e Mobilização Social	Desenvolver o Plano de Trabalho e Metodologias	Relatório 01 – Plano de Trabalho
2 Leitura Técnica e Comunitária: Fase Diagnóstica	Leitura Técnica: Caracterização e Contextualização do Município Análise da Legislação Urbana local Análise do uso e ocupação do solo Análise da questão habitacional Análise da restrição à ocupação, expansão e adensamento	Relatório 02 – Leitura Técnico – Comunitário: Diagnóstico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

	Análise da mobilidade urbana existente	
	Análise do saneamento ambiental	
	Análise da adequação de demais itens da infraestrutura instalada e equipamentos	
	Leitura Comunitária	
	Leitura Síntese da Realidade Municipal	
3	Definição e pactuação de temas prioritários, proposta e estratégias para o desenvolvimento territorial urbano	Relatório 03: Propostas, Diretrizes e Plano de Ações
Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo	Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes)	Relatório 04: Minuta da Lei
	Minuta de Projeto de Lei que institui o Plano Diretor Participativo	

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do Plano Diretor Participativo do município de Abadia dos Dourados-MG, pois O Plano Diretor elaborado de maneira participativa, é peça fundamental para o desenvolvimento do Município, uma vez que possibilitará a indução ordenada do crescimento e permitirá, por meio da utilização dos instrumentos adequados, o acesso de todos à terra e à moradia, de modo economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado, protegendo o meio ambiente, os mananciais, as áreas verdes e o patrimônio histórico local, considerando ainda que o órgão público não possui em seu quadro técnico equipe específica para a execução do projeto, nem quanto uma Secretaria de Habitação, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo a referida atribuição.

Para tanto, objetivando o desenvolvimento do Plano Diretor Participativo em tempo hábil, faz preciso contratar uma empresa especializada na área em epígrafe, que assumirá as responsabilidades, em aquisições de materiais, serviços profissionais, locações de equipamentos, elaboração de relatórios entre outros.

Assim o município de Abadia dos Dourados - MG, através da Secretaria de Governo tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para o Desenvolvimento do Plano Diretor Participativo com o objetivo de assegurar um conjunto de ações interligadas, que visam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

a atender o município e seus cidadãos, para que toda a sociedade possa transformar seu cotidiano de vida, em busca de melhorias e qualidade para o bem estar social e familiar, adaptando ao novo estilo de vida nas dimensões da ação baseado na gestão, fortalecimento das redes sociais locais, ação direta junto a toda sociedade com caráter mobilizador, educativo, sócio informacional e cultural.

- 2.1 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a implantação do Plano Diretor Participativo melhorará o direito à cidade e a inclusão social.
- 2.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 2.3 O objeto desse termo de referência também visa contemplar e cumprir os compromissos e obrigações que o poder público tem com o cidadão.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Da Entrega: Recebimento Provisório - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
Recebimento Definitivo - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 3.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.
- 3.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
- 3.4 Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Governo e por este Edital;
- 3.5 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o serviço que for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e solicitado nova prestação de serviços.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.4 São obrigações da Contratante:
 - 4.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos;
- 4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.
 - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 Refazer os serviços que não atenderem as especificações deste Edital, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.
 - 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Abadia dos Dourados - MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Abadia dos Dourados - MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11 A empresa contratada não poderá paralisar os serviços sob qualquer hipótese, sem anuência da Secretaria Municipal de Governo, tendo em vista que os serviços discriminados na elaboração do Plano Diretor Participativo deverão ser executados dentro dos prazos. Em caso extremo de necessidade de paralisação do serviço, a empresa deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Governo, com justificativa fundamentada, que deverá ser encaminhado ao departamento jurídico para análise e parecer técnico.

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Governo, através da Secretaria Municipal de Governo, Sr^a. Jheneffer Alves Rosa, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

6.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços do objeto e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

7.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

7.3 O pagamento da empresa contratada para elaboração do Plano Diretor Participativo será realizado parcialmente, de acordo com os relatórios apresentados, bem como o cronograma físico financeiro, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização..

7.4 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de Elaboração e Desenvolvimento do Plano Diretor Participativo, e após análise documental e aprovação da Secretaria Municipal de Governo.

7.5

8 DO REAJUSTE

8.1 Os preços serão fixados e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.02.00.04.122.0031.00.2001.3.3.90.39.9900100 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Abadia dos Dourados /MG, 07 de julho de 2022.

Fernando Pereira Borges
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	SE	1	Elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor Participativo do município de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

		Abadia dos Dourados - MG			
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

ETAPAS DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG

ETAPAS	SERVIÇOS	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
1 Elaboração da Metodologia e Mobilização Social	Desenvolver o Plano de Trabalho e Metodologias	Relatório 01 – Plano de Trabalho
2 Leitura Técnica e Comunitária: Fase Diagnóstica	Leitura Técnica: Caracterização e Contextualização do Município Análise da Legislação Urbana local Análise do uso e ocupação do solo Análise da questão habitacional Análise da restrição à ocupação, expansão e adensamento Análise da mobilidade urbana existente Análise do saneamento ambiental Análise da adequação de demais itens da infraestrutura instalada e equipamentos Leitura Comunitária Leitura Síntese da Realidade Municipal	Relatório 02 – Leitura Técnico – Comunitário: Diagnóstico
3 Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo	Definição e pactuação de temas prioritários, proposta e estratégias para o desenvolvimento territorial urbano Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes) Minuta de Projeto de Lei que institui o Plano Diretor Participativo	Relatório 03: Propostas, Diretrizes e Plano de Ações Relatório 04: Minuta da Lei

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes á prestação dos **serviços**, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida
lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **05/2022**, **Processo: 058/2022**.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 058/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2022

Edital nº: 034/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I, para Elaboração e Elaboração e Consultoria do Plano Diretor Participativo. A Empresa deverá atender as premissas e especificações da Lei Federal nº. 11.977/2009, Decreto nº. 7499/2011, Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, e conforme anexo I, que entre si celebram o Município de Abadia dos Dourados - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados - MG, com sede nesta cidade à Rua Dr. Calil Porto nº 380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.111/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Wanderlei Lemes Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

10.2.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico **05/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 058/2022**, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 756/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal 10.563 de 13 de novembro de 2020 Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº **05/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº **05/2022**.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2.1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Contratação de Empresa Especializada para elaboração e consultoria para o desenvolvimento da minuta do Plano Diretor participativo de Abadia dos Dourados-MG, a partir do diagnóstico e levantamento de campo, conforme Termo de Referência (TR) e Anexo I**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.1.3 O (s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá(ão) participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência(s) equivalente(s) ou superior, desde que seja solicitado formalmente e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº **05/2022** na forma eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os serviços devem ser prestados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

5.3 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

5.4 Só serão aceito os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Governo e por este Edital;

5.5 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o serviço que for considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, e solicitado nova prestação de serviços.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa das prestações de serviços de acordo com o Cronograma da Secretaria Municipal de Governo e de acordo com o Edital e seus anexos, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Governo, através da Secretaria, Srª. Jheneffer Alves Rosa será a responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei, e por esta Prefeitura.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.02.00.04.122.0031.00.2001.3.3.90.39.9900100 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados /MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Elaboração e consultoria para o desenvolvimento da Minuta do Plano Diretor Participativo do Município de Abadia dos Dourados, a partir do diagnóstico e levantamento de campo.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetivo Geral

4.2. Objetivos Específicos

5. ATIVIDADES

5.1 META 1 – Elaboração da Metodologia e Mobilização Social (instalação do Núcleo Gestor do Plano Diretor)

5.1.1 Metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

5.1.2 Mobilização Social

5.2 META 2 – Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária)

5.2.1 Leitura Técnica

5.2.2 Leitura Comunitária

5.2.3 Leitura Síntese da Realidade Municipal

5.3 META 3 - Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, de Minutas dos Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação.

5.3.1 - Definição e pactuação de temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial e desenvolvimento urbano.

5.3.2 – Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes).

5.3.3 - Minuta de Projeto de Lei que institui o Plano Diretor Participativo e Minutas de Projetos de Lei para regulamentação de instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação.

6. PRODUTOS

6.1 META 1 – Elaboração da Metodologia e Mobilização Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

6.2 META 2 – Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária).

6.3 META 3 – Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, de Minutas dos Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação.

6.3.1 Definição e pactuação de temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial e estruturação urbana.

6.3.2 Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes).

6.3.3 Minutas de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e de Projetos de Lei de regulamentação do(s) instrumento(s) pretendido(s).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. PERFIL DA CONTRATADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1.1. Título do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Elaboração e consultoria para o desenvolvimento da Minuta do Plano Diretor Participativo do Município de Abadia dos Dourados, a partir do diagnóstico e levantamento de campo.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

2.1. Entidade

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.

2.2. Endereço

Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro

2.3 Contato

(34) 3847-1232

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Abadia dos Dourados/MG, com população de 6.704 habitantes (Censo IBGE 2010), sofre um acelerado processo de Urbanização. Por meio do Plano Diretor Participativo, pretende-se adequar a gestão pública local à realidade do Município, tornando-a mais apta a prestar melhores serviços à população. Durante a elaboração do Plano Diretor, devem ser garantidos meios para participação popular, que ajudará na definição de como os investimentos em saneamento, transporte coletivo, saúde, educação, equipamentos urbanos, habitação popular poderão ser mais adequadamente distribuídos em benefício de toda a população.

O Plano Diretor, elaborado de maneira participativa, é peça fundamental para o desenvolvimento do Município, uma vez que possibilitará a indução ordenada do crescimento e permitirá, por meio da utilização dos instrumentos adequados, o acesso de todos à terra e à moradia, de modo economicamente viável, socialmente justo e ecologicamente equilibrado, protegendo o meio ambiente, os mananciais, as áreas verdes e o patrimônio histórico local.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

4.1. Objetivo Geral

Elaboração e consultoria para o desenvolvimento da Minuta do Plano Diretor Participativo do Município de Abadia dos Dourados, a partir do diagnóstico e levantamento de campo.

A consultoria técnica apoiará o Município na elaboração (ou revisão) de Plano Diretor Participativo, na regulamentação de instrumentos nele previstos, assim como na definição de diretrizes para implementação de instrumentos de planejamento territorial, sempre com base nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), garantindo, sobretudo, o direito à cidade e a inclusão social.

4.2. Objetivos Específicos

Tem por objetivo a assistência técnica para elaboração (ou revisão) do Plano Diretor Participativo no Município de Abadia dos Dourados/MG, considerando a definição e regulamentação de instrumentos nele previstos, bem como para definição de diretrizes para sua implementação. Todas as ações deverão ser realizadas de forma amplamente participativa, conforme a Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade. As atividades deverão gerar relatórios de ações, projetos estruturantes e um produto final, que é a Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo. Devem ser apresentadas, também, propostas de diretrizes para implementação dos instrumentos, de forma a garantir o direito à cidade e a inclusão social.

Os trabalhos de elaboração do Plano Diretor, bem como a regulamentação de seus instrumentos e definição das diretrizes para sua implementação, deverão ser desenvolvidos em três etapas:

META 1 - Elaboração da Metodologia e Mobilização Social;

META 2 - Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária);

Fase de diagnóstico

Fase de propostas e diretrizes

META 3 - Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

5. ATIVIDADES

5.1 META 1 – Elaboração da Metodologia e Mobilização Social (instalação do Núcleo

Gestor do Plano Diretor)

5.1.1 Metodologia

A Metodologia é a etapa do trabalho que deve definir os métodos de levantamento, sistematização e registro das informações municipais, estabelecendo, também, critérios de mobilização da população, monitoramento e avaliação social.

A empresa contratada para prestação da assistência técnica deverá realizar uma pesquisa bibliográfica, de forma a produzir uma Metodologia sobre Planejamento Urbano e Políticas Urbanas, que sejam adequadas à realidade do Município.

O Relatório contendo a Metodologia deverá descrever as atividades a serem realizadas no âmbito do trabalho, possibilitando a compreensão do escopo a ser desenvolvido, sua concepção, seu contexto, suas finalidades, o meio e as condições em que ocorrerão as atividades e os resultados a serem obtidos. A Metodologia deverá tomar por base o disposto nas Resoluções 25, 34 e 83, do Conselho das Cidades (ConCidades), e deve conter no mínimo os seguintes itens:

a) definição da concepção do trabalho de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade;

b) descrição e forma de implementação das atividades a serem realizadas, explicitando os critérios adotados para priorização na seleção dos dados levantados e utilizados e os procedimentos a serem utilizados;

c) Cronograma Físico-Financeiro que apresente etapas, atividades, custos e prazos;

d) programação das Audiências Públicas, que têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o processo de construção do Plano Diretor Participativo. A realização das Audiências deve considerar os seguintes conteúdos e requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

I. apresentação da Metodologia e do Cronograma proposto para elaboração do Plano Diretor;

II. palestras de capacitação da população - inclusive do Núcleo Gestor - sobre o Plano Diretor Participativo, os instrumentos da política urbana, o papel do Núcleo Gestor;

III. exposições técnicas dos produtos elaborados pela empresa de consultoria e Prefeitura Municipal, prevendo espaço para debates e esclarecimentos;

IV. a convocação para as Audiências deve ser feita por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;

V. ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;

VI. serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;

VII. garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;

VIII. serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

5.1.2 Mobilização Social

A Mobilização Social tem o objetivo de envolver a comunidade na elaboração do Plano Diretor, por meio de mecanismos capazes de sensibilizar, mobilizar, informar e possibilitar a participação da população para que esta seja ativa e contribua no processo de Planejamento Urbano. Deverá ser elaborado um método de participação que envolva, além da programação das Audiências Públicas, outros instrumentos de participação da população, como, por exemplo, o acesso da população à Sede do Núcleo Gestor, onde esta poderá obter informações sobre o processo de elaboração (ou revisão) do Plano Diretor Participativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

A elaboração do trabalho de participação social deve partir de um levantamento do perfil social da população, de sua distribuição espacial e do levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais e comunitários (mapeamento dos atores sociais). A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade de participação da população, prevendo a realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais (bairros, distritos, setores).

O processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento do Município, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais como Conferências, Congressos da Cidade, Fóruns e Conselhos. No processo participativo de elaboração do Plano Diretor, a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

5.2 META 2 – Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária)

Essa etapa - “Ler o Município” - é a primeira etapa de elaboração de um Plano Diretor.

Trata-se de identificar e entender a situação do Município - área urbana e área rural -, seus problemas, seus conflitos e suas potencialidades. A Leitura da Cidade incide em leituras técnicas e comunitárias, que consistem na análise e sistematização de dados que possibilitem o entendimento da estrutura urbana atual e das tendências da dinâmica urbana do Município, sob o olhar técnico e sob o olhar da população. As análises deverão envolver, além da sistematização de dados secundários, a coleta de dados primários, a percepção dos diversos atores, bem como estudos e projetos que interfiram na dinâmica urbana do Município.

5.2.1 Leitura Técnica

É o diagnóstico do Município, demonstrando a situação atual e tendências da dinâmica urbana. Consiste inicialmente do levantamento de dados e informações relacionadas aos condicionantes e potencialidades físico-ambientais, à estrutura fundiária, à população, à infraestrutura, à legislação vigente, à dinâmica imobiliária, às atividades econômicas, às tendências e vocações para o desenvolvimento do Município, à capacidade de atendimento dos equipamentos públicos existentes, entre outros.

A Leitura Técnica deve revelar a diversidade, as desigualdades entre área urbana e rural, entre bairros da cidade. Deve reunir análises de problemas e tendências de desenvolvimento local e, sempre que possível, deve considerar o contexto regional onde o Município está inserido. Além do Relatório contendo diagnóstico municipal, este levantamento deve ser apresentado por meio de Mapas Temáticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Itens da Leitura Técnica

a) Caracterização e contextualização do Município (Fontes: institutos de pesquisa, estudos e planos existentes, outros): identificar e analisar a contextualização geográfica, econômica,

social do Município. Relatar a evolução histórica da cidade no contexto regional, apontando seus marcos de origem e referências históricas.

Devem ser relatadas e mapeadas as principais condicionantes físico-ambientais:

- acidentes geográficos, tais como serras, morros;
- direção dos ventos;
- vegetação predominante;
- lagos, córregos, cursos d'água.

Deve ser relatada e mapeada a caracterização econômica-social do município:

- distribuição sócio-econômica e por faixa etária da população;
- atividades econômicas mais relevantes, índice de desemprego;
- crescimento ou evasão da população;
- formas de utilização do solo urbano e rural no Município;
- densidade da ocupação;
- outros.

b) Análise da legislação correlata existente: Lei Orgânica; Lei de Parcelamento do Solo

Urbano; Código de Obras; Código de Posturas; legislação ambiental, Planos Setoriais (habitação, saneamento, mobilidade, outros).

c) Análise do uso e ocupação do solo, contendo identificação:

- do perímetro urbano atual;
- do(s) perímetro(s) de ocupação urbana consolidada;
- dos diferentes tipos de uso consolidado (residencial, comercial, serviço, institucional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- e avaliação de áreas polarizadoras ou atratoras de pessoas (centros e centralidades) motivação e localização das concentrações de comércio, lazer, serviços, classificando-as quanto ao tipo e grau de abrangência;
- dos imóveis não edificados (vazios urbanos) públicos e privados;
- dos processos de ocupação recentes ou em curso no Município e na região;
- das áreas de incidência de programas e projetos especiais (e respectivas diretrizes);
- das áreas de indústria, mineração e com decreto de lavra;
- das áreas de atividades de agropecuária de grande extensão;
- das áreas impactadas por intervenções, projetos e empreendimentos públicos ou privados existentes, previstos ou planejados para a região (avaliar impacto econômico, social, ambiental).

d) Análise da questão habitacional, contendo:

- déficit habitacional estimado do Município;
- áreas com habitação de interesse social;
- loteamentos e ocupações informais, irregulares, clandestinos, de qualquer faixa de renda;
- levantamento dos imóveis urbanos bem localizados não edificados, subutilizados ou não utilizados;
- mapeamento de áreas passíveis de serem utilizadas para produção de habitação de interesse social (bem localizadas e servidas com infraestrutura).

e) Análise da restrição à ocupação, expansão e adensamento, contendo identificação de:

- áreas com relevância de preservação histórico-cultural;
- áreas de proteção ambiental, propícias a serem preservadas, considerando, principalmente, as restrições legais à ocupação (Lei no 6.766/79 e legislação ambiental) e a importância dessas áreas como permeáveis para o sistema de drenagem local e para amenização do clima intra-urbano, bem como para apropriação como áreas de lazer;
- regiões geomorfologicamente não apropriadas para a ocupação, consideradas como áreas de risco de desastres naturais;
- pontos de captação de água, de cursos d'água que necessitam ser preservados;
- faixas de domínio de rodovias, gasodutos, linhas de transmissão de energia elétrica.

f) Análise da mobilidade urbana existente, com identificação, localização e caracterização de:

- modos (motorizados, não motorizados) de transporte urbano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

- serviços de transporte urbano, considerando objeto (passageiros, carga), característica (coletivo, individual) e natureza (público, privado); e
- infraestrutura de mobilidade urbana (vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias, calçadas e ciclovias; estacionamentos; terminais, estações e demais conexões; pontos de embarque e desembarque de passageiros e cargas; sinalização viária e de trânsito, equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações).

Nesta análise deve ser considerado:

- compatibilidade dos modos e serviços de transporte urbano com infraestrutura existente;
- identificação da pavimentação das vias (terra, calçamento, asfalto, bloco intertravado);
- estado de conservação das infraestruturas de mobilidade urbana;
- compatibilidade dos modos e serviços de transporte urbano com o estado de conservação da infraestrutura de mobilidade urbana;
- identificação de vias com fluxo intenso e de vias com fluxo de veículos pesados;
- avaliação geral da mobilidade urbana, considerando a articulação interna (municipal) e regional, verificando possibilidades de propiciar, induzir ou restringir a articulação regional e caracterizando articulações e carências de ligações e transposições a barreiras;
- adequação da mobilidade existente em relação à acessibilidade (universal) e mobilidade das pessoas e cargas no território do município.

g) Análise do saneamento ambiental, contendo:

- diagnóstico dos serviços de saneamento (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas);
- identificação da infraestrutura existente dos serviços de saneamento: pontos de captação, rede de distribuição e estações de tratamento de água (ETA); rede de coleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

e estações tratamento de esgoto (ETE); rede de drenagem pluvial, com indicação de áreas críticas sujeitas a alagamentos e inundações; e da estrutura atual dos serviços de limpeza e da área de destinação final de resíduos sólidos;

- indicação das áreas prováveis que serão destinadas para implantação de: rede e estação de tratamento de água (ETA); rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE); aterro sanitário.

Alguns desses dados podem ser obtidos junto às concessionárias ou aos serviços autônomos de saneamento do Poder Público Municipal.

h) Análise da adequação de demais itens da infraestrutura instalada e equipamentos,

contendo identificação:

- da rede iluminação pública e domiciliar;
- de serviços de internet, telefonia celular;
- de mobiliário urbano (lixeiras, sinalização, bancos, abrigos e pontos de ônibus, vasos de plantas, bustos e estátuas, fontes, divisores, guias e balizadores);
- dos equipamentos públicos comunitários tais como praças, parques, clubes, estacionamentos, escolas, igrejas, postos de saúde, creches, postos policiais, em relação à demanda existente.

Alguns desses dados podem ser obtidos junto às concessionárias de luz e de telefonia, com o apoio do Poder Público Municipal.

5.2.2 Leitura Comunitária

A Leitura Comunitária deve envolver todos os atores sociais, organizados ou não, e ocorrerá por meio da realização de Audiências locais, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico do território a partir da percepção dos munícipes. “Ler a cidade” não é leitura exclusiva de especialistas e pressupõe olhares diversos sobre uma mesma realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

O produto da Leitura Comunitária deve refletir o olhar da população sobre o território. Para isso, é importante que ela esteja preparada para o trabalho e consciente da sua contribuição para a construção coletiva do Plano Diretor. Para alimentar e consolidar a Leitura Comunitária, é importante que a população possa acessar as informações da Leitura Técnica, construídas em linguagem acessível à maioria. Dados da Leitura Técnica apresentados de modo didático nas Audiências, deve despertar nos cidadãos a sensibilidade para observação da cidade, levantando características e potencialidades intrínsecos a cada aspecto tratado.

Essas informações podem ser importantes para orientar as discussões, no sentido de estabelecer uma compreensão geral do Município. Entretanto, a apresentação dos dados técnicos não deve influenciar a espontaneidade do trabalho de Leitura Comunitária. E, de qualquer maneira, a realização das duas Leituras deve ocorrer concorrentemente.

Os trabalhos de Leitura Comunitária devem demonstrar o papel proeminente da população na construção do Plano Diretor Participativo, que proporá diretrizes para o desenvolvimento da cidade de maneira justa. Partindo da análise de "*que Município temos*" e almejando "*que Município queremos*", é que deve ser conduzida a Leitura Comunitária. Ela irá induzir a pactuação de consensos que privilegiem o atendimento dos interesses coletivos sobre demandas particulares que possam eventualmente querer utilizar do instrumento de construção do Plano Diretor para se afirmar e

se legitimar.

Na Leitura Comunitária pode-se usar diferentes dinâmicas e materiais, tais como:

a) distribuição de formulários com os campos "tema", "problema principal", "solução proposta", a serem preenchidos pela comunidade;

b) construção de mapas temáticos da cidade, com elementos oferecidos pelos participantes;

c) uso de fotos e informações antigas e atuais para resgatar a memória, visualizar mudanças, diferenças, para que os interessados façam registros pessoais dos pontos importantes e/ou problemáticos da cidade;

d) fazer, apresentar e discutir entrevistas e pesquisas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- e) usar desenhos esquemáticos e mapas para documentar, discutir e refletir sobre o Município e seus processos de desenvolvimento, degradação, estagnação.

5.2.3 Leitura Síntese da Realidade Municipal

O produto Leitura Síntese da Realidade Municipal deve ser a base para construção dos eixos estratégicos do processo de planejamento e uso e ocupação urbana expressos no produto final da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo.

A Leitura Síntese da Realidade Municipal é a conclusão do processo de identificação e discussão dos principais problemas, conflitos e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos sociais. Deve contemplar as possíveis alternativas para a solução dos problemas detectados, procurando focar todo o território do Município e deve ser elaborada se utilizando de Relatório e de Mapas sínteses, que deverão identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para o desenvolvimento urbano do Município, contendo pelo menos avaliação:

- a) da compatibilidade do tipo de ocupação às condições do meio físico, dos modos e serviços de transporte e infraestruturas de mobilidade existentes, identificando vetores e barreiras para a expansão da(s) área(s) urbana(s);

- b) de interferências positivas e negativas que os projetos previstos ou planejados (públicos e privados) possam ocasionar às áreas, principalmente em relação à possibilidade de adensamento construtivo e populacional e degradação do ambiente urbano;

- c) das características dos assentamentos e tendências quanto ao uso e à ocupação do solo e sua compatibilidade à composição sócio-econômica da população;

- d) da necessidade de preservação cultural e ambiental, decorrente de sua importância natural ou simbólica e para manutenção da qualidade de vida urbana;

- e) do cenário tendencial de composição da paisagem urbana resultante dos processos de

ocupação e uso do solo em andamento (avaliação da capacidade de adensamento ou da necessidade de preservação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

f) de ações e projetos prioritários para o desenvolvimento urbano.

5.3 META 3 - Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, contendo as estratégias a partir do diagnóstico e diretrizes para sua implementação.

Esta meta corresponde à elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor

Participativo e das Minutas dos Projetos de Lei contendo as propostas de regulamentação do conjunto de instrumentos previstos do Plano Diretor, assim como a definição de diretrizes para efetivar a implementação dos mesmos. As determinações de cada uma das Minutas dos Projetos de Lei devem estar de acordo com os resultados da Leitura Síntese da Realidade Municipal, realizada na Meta 2. Por isso, antes da elaboração dos textos das Minutas de Projetos de Lei, deve ser feita uma sistematização desse material, que orientará a pactuação dos eixos prioritários que deverão dirigir a proposição de cada uma das Minutas a serem elaboradas.

Para elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor deve ser observada toda legislação urbanística federal, estadual e municipal correlata. Dentre a legislação federal a ser observada, cita-se: Lei no 10.257/01(Estatuto da Cidade); Lei no 6.766/79 (Lei de Parcelamento); Lei no 12.587/2012 (Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 11.445/2007 (Lei das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico), Lei no 4.771/65 (Código Florestal).

5.3.1 - Definição e pactuação de temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial e desenvolvimento urbano.

Esta etapa é o início da construção e pactuação da proposta de estruturação urbana que se materializará na Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, considerando os diversos interesses e demandas apresentados pelos agentes que interferem na dinâmica do Município, identificados na Leitura Síntese da Realidade Municipal.

O trabalho deverá apontar os conflitos e convergências que se relacionam com os instrumentos de política urbana mais adequados à promoção do desenvolvimento ordenado e sustentável do Município. As estratégias para o planejamento territorial e desenvolvimento urbano devem permitir uma justa distribuição dos ônus e bônus da dinâmica urbana, permitindo o acesso à terra urbanizada de maneira equânime para toda população, sem colocar em risco a qualidade ambiental.

A proposta de desenvolvimento urbano deverá ser elaborada tendo como perspectiva a garantia dos princípios da sustentabilidade, inclusão, gestão democrática e descentralização das atividades urbanas, podendo implicar, inclusive, alteração na dinâmica e estrutura urbana atuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Deve prever a proposição dos projetos estruturantes e o tipo de ocupação mais adequado para cada porção do território. A proposta deverá contemplar a análise das condições físicas e a completude da infraestrutura urbana de cada região, bem como o quadro socioeconômico disposto em cada assentamento, as tendências de mercado e as premissas dispostas na legislação vigente (Código de Posturas, Lei de Ocupação Uso do Solo atuais).

Deverá ser realizada a simulação da situação futura para ocupação, considerando-se os parâmetros urbanísticos atuais e os propostos - em especial os Coeficientes de Aproveitamento Básicos e demais taxas e coeficientes que se relacionam à conformação da paisagem urbana (taxas de permeabilidade, taxas de ocupação, gabaritos de altura, afastamentos).

A partir dessa simulação, deve-se buscar a proposição de um modelo de ocupação, identificando áreas capazes de permitir um maior adensamento e outras onde ele deverá ser restringido, considerando os atributos ambientais e culturais já identificados. Por exemplo, para se definir a proposta de adensamento, deve ser verificada a disponibilidade e capacidade da infraestrutura.

Recomenda-se que a partir da identificação de áreas com carência de infraestrutura, levando em consideração drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, vias pavimentadas, distância mínima a posto de saúde, a escola primária ou a outro equipamento essencial, seja construído um Mapa destas carências no Município, que será importante instrumento para a futura captação de recursos junto a outros setores do Governo Federal, Estadual, organismos de fomento e demais instituições de financiamento de infraestrutura.

O cumprimento desta etapa deve partir das seguintes orientações:

a) a identificação dos temas prioritários para o planejamento territorial do Município deverá abranger enfoques ambientais, culturais, turísticos, econômicos, sociais, de acordo com as realidades e processos específicos;

b) as estratégias são as formas propostas e pactuadas para atingir os objetivos do Plano Diretor Participativo, maximizar os aspectos potenciais, enfrentar conflitos e minimizar os problemas com vistas ao desenvolvimento do Município;

c) os instrumentos a serem contemplados na Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor deverão respeitar, quando possível, o princípio da autoaplicabilidade. Isto significa que os instrumentos apresentados deverão estabelecer de forma clara e objetiva os seguintes aspectos: delimitação em Mapa do perímetro de intervenção; definição das fases e etapas de aplicação do instrumento; definição dos parâmetros técnicos relacionados ao parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

solo e às características de dimensionamento e ocupação dos lotes, quando o caso; a definição e o detalhamento dos demais critérios e condicionantes para sua aplicação (isto é, como e quando os instrumentos serão aplicados);

d) todas as propostas devem ser compatíveis à capacidade técnica institucional do Município.

5.3.2 – Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes)

O Plano de Investimentos Prioritários busca atender ao disposto dado pelo art. 2º da Lei Federal 10.257/01, que estabelece que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e da propriedade urbana. Considera-se em especial o disposto nos incisos V e X, que respectivamente estabelecem:

“(...)

V- oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

(...)

X- adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

(...)”

Para isso, a proposta de Minuta de Projeto de Lei de Plano Diretor deverá possuir um Anexo denominado Plano de Investimentos Prioritários, no qual estarão descritas ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementação prioritária para o Município. Este Plano de Investimentos Prioritários deverá estabelecer diretrizes para os gastos públicos em relação à política de desenvolvimento urbano, em específico ao que se refere ao ordenamento e gestão territorial, à habitação de interesse social, ao saneamento ambiental e à mobilidade e acessibilidade urbanas.

A proposta deverá se basear nos principais desafios que se impõem ao pleno desenvolvimento urbano apontados pelo processo de Leitura da Realidade Municipal.

5.3.3 - Minuta de Projeto de Lei que institui o Plano Diretor Participativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Esta etapa deverá apresentar, na forma legislativa, as propostas, objetivos e estratégias discutidos e pactuados pelo Poder Público e sociedade civil. O texto da Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo deve conter preferencialmente a regulamentação e autoaplicação dos instrumentos e suas estratégias de implementação. É imprescindível a confecção de Mapas contendo delimitação da área urbana do Município e, no mínimo, demarcação das macrozonas contidas no perímetro urbano, discriminando parâmetros e diretrizes para ocupação e uso de cada uma.

Nesta etapa final, espera-se que a proposta de estruturação urbana seja espacializada, com elaboração de Mapas e propostas territorializadas, e contemple, a exemplo, a demarcação de:

a) áreas atualmente ocupadas por população de menor renda, sejam elas legais ou ilegais, áreas consolidadas há muitos anos ou áreas novas, que estejam sofrendo ocupação mais recente. Pede-se verificar aspectos ambientais e fragilidades em relação ao risco de desastres naturais dessas áreas. Deverão ser indicados em quais assentamentos consolidados o Poder Público deverá proceder à regularização (urbanística e fundiária), e em quais assentamentos a solução mais adequada é o remanejamento das populações para uma área mais apropriada, sem riscos de problemas ambientais.

b) áreas com relevância ambiental e paisagística, e daquelas que devem ser recuperadas e preservadas com o objetivo de garantir a qualidade do ambiente urbano para as presentes e futuras gerações. Deverá ser considerada a importância destas áreas permeáveis para o sistema de drenagem local e para a amenização do clima intraurbano;

c) áreas com relevância cultural (histórica, arqueológica, paisagística) que devem ter mais controle da ocupação, a fim de se evitar, por exemplo, a substituição de edificações relevantes e a renovação urbana pela verticalização. Deverá ser levada em consideração a necessidade de manutenção do patrimônio cultural que se relaciona à identidade e memória da comunidade;

d) áreas centrais, bem localizadas, que possuam ocupação rarefeita, mas são servidas de infraestrutura e possuam sistema viário bem estruturado, onde o adensamento deverá ser estimulado ou induzido, visando otimizar a utilização da infraestrutura instalada;

e) áreas periféricas ao perímetro urbano que já mostram indícios de uma futura ocupação urbana. Verificada a adequação ambiental e a segurança de ocupação quanto a desastres naturais, a área poderá ser relacionada à definição das Áreas de Expansão Urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

f) áreas com características compatíveis à instalação de atividades de grande porte ou onde devem haver incentivos para a promoção do desenvolvimento econômico;

g) áreas onde há interesse público para implantação de projetos ou políticas públicas, como projetos urbanos especiais, equipamentos urbanos e comunitários, melhorias viárias ou habitação de interesse social.

Devem ser estabelecidas diretrizes para adequação ou formulação da Lei de Ocupação e Uso do Solo, do Código de Posturas, do Código de Obras, da Lei Orgânica Municipal, em relação às características determinantes dos padrões construtivos das edificações e dos passeios públicos do Município, considerando-se as avaliações elaboradas na meta da Leitura Síntese da Realidade Municipal. Deverá ser feita uma proposta de Sistema de Gestão e Planejamento permanente e democrático, visando à avaliação, atualização e ajustes na implementação do Plano Diretor Participativo, a ser implementado após a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor.

6. PRODUTOS

6.1 META 1 – Elaboração da Metodologia e Mobilização Social

Produto esperado: Relatório, que deve conter Metodologia apresentando métodos de levantamento, sistematização e registro das informações municipais, critérios de mobilização da população, monitoramento e avaliação social, assim como programação das Audiências Públicas.

6.2 META 2 – Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária)

Produto esperado: Relatório contendo a sistematização da Leitura da Cidade, com respectivos mapas elaborados, atas e relatórios fotográficos das Audiências Públicas realizadas.

6.3 META 3 – Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo.

6.3.1 Definição e pactuação de temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial e estruturação urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Produto esperado: Relatório contendo Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas, acompanhados dos respectivos mapas de localização e delimitação da aplicação dos instrumentos e das atas das Audiências Públicas realizadas.

6.3.2 Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes)

Produto esperado: Relatório contendo descrição das ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementação prioritária para o Município.

6.3.3 Minutas de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e de Projetos de Lei de regulamentação do(s) instrumento(s) pretendido(s).

Produto esperado: Relatório contendo Minutas de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e Minutas de Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários. mapas com as definições do Zoneamento e a identificação de áreas sujeitas à aplicação dos instrumentos urbanísticos apropriados para cada área. Relatórios sínteses com sugestões de adequação da Lei de Ocupação e Uso do Solo, do Código de Posturas e da Lei Orgânica Municipal. Os produtos devem ser enviados obrigatoriamente para apreciação e aprovação do

Contratante, em meio magnético (CD, DVD, *pen-drive*).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada consistem da verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação adequada dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelos fiscais designados pelo Município. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

critérios previstos neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá promover registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO

DOS PRODUTOS

Os serviços serão recebidos pela Prefeitura Municipal, Contratante, que deverá proceder à análise de seu conteúdo, a fim de verificar a adequação do mesmo às determinações deste Termo de Referência e à realidade do Município. Não será necessária a entrega de produtos para a verificação inicial em meio impresso, apenas em meio digital.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Após a aprovação final dos produtos, a Contratada deve proceder à entrega final do material em meio impresso (duas cópias) e digital (arquivos abertos, preferencialmente em *softwares* livres).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) promulgar Decreto Municipal que cria o Núcleo Gestor, com a definição de seus membros;

b) exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

g) Realizar toda publicidade das Audiências Públicas.

Para melhor elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor e garantia da participação dos cidadãos desde a etapa da Metodologia, a Prefeitura irá disponibilizar um lugar para instalação do “Núcleo Gestor do Plano Diretor”. Deverá ser reservado espaço físico nas instalações da Prefeitura Municipal, bem localizado e de fácil acesso, com horário de atendimento definido, onde haverá disponível:

- pessoa encarregada de tirar ou encaminhar dúvidas da comunidade;
- materiais didáticos contendo explicações sobre Plano Diretor;
- informações sobre datas, locais e pautas de todas as Audiências a serem realizadas, com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- representação física do cronograma de elaboração do Plano Diretor, com indicação do momento atual;
- produtos e subprodutos já elaborados;
- atas das Audiências realizadas;
- formulários em branco contendo, no mínimo, os campos “tema”, “principal problema” e “solução proposta”, para preenchimento pelos cidadãos interessados;
- espaço virtual (*site* da Prefeitura, *site* exclusivo, *site* de compartilhamento de arquivos, *blog*,) contendo as informações acima.

A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal na disponibilização dessas informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas no contrato:

a) cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

b) revisar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

c) permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços (em qualquer dia e horário), devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando medidas para corrigir a situação;

e) manter à frente dos trabalhos a Equipe Técnica indicada em sua proposta ou outra que venha a ser aprovada pela Supervisão, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por Coordenador qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços elaborados;

f) obter, sempre que necessário à execução do escopo, a aprovação das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos envolvidos, encaminhando os serviços aprovados à Contratante;

g) discutir com a Supervisão qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista;

h) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo Município;

j) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

11. PERFIL DA CONTRATADA

A Contratada deverá dimensionar, a partir das responsabilidades técnicas necessárias para o desenvolvimento do escopo dos trabalhos previstos, Equipe Técnica que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

fará a execução das atividades, nos prazos estabelecidos. A Contratada deverá apresentar um Profissional Coordenador, integrante da Equipe Técnica, que será responsável pelos trabalhos.

Será definida uma Equipe Técnica mínima, cujos profissionais estarão listados no Quadro de Qualificação Técnica. Esses profissionais deverão ter suas experiência comprovada no processo licitatório.

Para cumprimento dos objetivos específicos deste Termo de Referência e para o desenvolvimento dos produtos exigidos, outros profissionais poderão, em momentos específicos do trabalho, serem inseridos na Equipe Técnica. Entretanto, destes profissionais não será exigida, na fase de licitação, a comprovação de experiência.

Os integrantes da Equipe Técnica, inclusive o Coordenador, deverão ter total disponibilidade para participar de atividades inerentes ao objeto do contrato, inclusive das reuniões e Audiências Públicas que se fizerem necessárias, que serão combinadas em horário adequado para o bom andamento das atividades.

Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da Supervisão da Contratante.

QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

COORDENADOR: profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo ou Geografia e/ou Mestrado relacionado ao tema do Planejamento Urbano e experiência em coordenação de trabalhos de elaboração de Planos Diretores Participativos. Pede-se ao menos 02 (duas) coordenações realizadas.

PROFISSIONAL JÚNIOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO: profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia ou Geografia, com experiência em trabalhos de elaboração de Planos Diretores Participativos. Pede-se ao menos 02 (dois) trabalhos realizados.